

REQUERIMENTO Nº 18/2025

EXMO. SR.

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS (KABINHO)

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

REALEZA – PARANÁ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO À SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, COM BASE NO ART. 2º DA LEI 14.164/2021.

Senhor Presidente,

A vereadora que sub escreve requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria de Educação informações sobre a realização da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, que, conforme a Lei 14.164/2021, deve ser promovida anualmente no mês de março em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I – Contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha);

II – Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III – Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV – Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V – Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI – Promover a igualdade entre homens e mulheres, prevenindo e coibindo a violência contra a mulher;

VII – Produzir e distribuir materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Sendo assim, solicita-se as seguintes informações:

A) As escolas municipais realizaram, no mês de março de 2023, a referida semana?

B) Caso positivo, como as atividades foram realizadas? Qual foi a programação de execução?



C) Caso negativo, solicita-se justificativa para o não cumprimento da lei, bem como providências para que, no planejamento do ano letivo de 2024, a legislação seja devidamente cumprida.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação decorre da importância da inserção da temática no âmbito educacional, visto que muitas violências sofridas por mulheres são assistidas por crianças. Além disso, a ação tem caráter preventivo para futuras violações e pode trazer à tona denúncias de casos de violência contra mulheres e meninas no município de Realeza.

Salienta-se que o direito fiscalizatório do Poder Legislativo Municipal encontra respaldo no artigo 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Realeza, que assegura à Câmara Municipal a prerrogativa de solicitar informações ao Poder Executivo e estabelece prazo de resposta de 15 dias.

Diante do exposto, o Poder Legislativo Municipal de Realeza, através do gabinete desta Vereadora, aguarda, no prazo legal, as informações solicitadas.

Realeza-PR, 16 de setembro de 2025



MARIA ISABEL PEDRON TONELLO

Vereadora